



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 3779, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para complementar o valor da contrapartida do município visando a execução do Processo SEDS nº 1885196/2019 para aquisição de 03 (três) vans, na seguinte rubrica da despesa:

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0016.1.057- AQUISIÇÃO DE VANS PROCESSO SEDS nº 1885196/2019
- 618
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01 R\$ 40.000,00

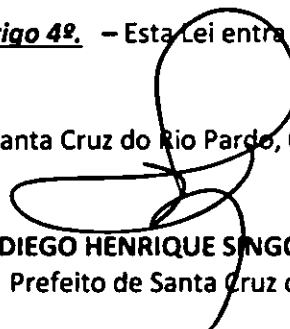
**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrão por conta de anulações parciais da seguinte rubrica da despesa:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0016.2.052 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS
- 423
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 05 R\$ 40.000,00

**Artigo 3º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de dezembro de 2021.



DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo